

Política de qualidade

A Unidade de Investigação em Saúde (UIS) é uma unidade de investigação que aspira a ser sempre melhor e que pretende atingir a excelência em todas as suas áreas, pelo que importa definir e implementar uma política de qualidade e de desempenho dos seus membros. A política de qualidade e de desempenho da UIS, descrita neste documento, define:

- a) Os índices de desempenho e critérios mínimos de produtividade;
- b) A metodologia de aplicação;
- c) Os estímulos à produtividade;
- d) Os procedimentos para pedidos de admissão de novos membros-efetivos
- e) As regras para o financiamento da investigação dos membros da UIS para o triénio/ou anualmente

a) Índices de desempenho e critérios mínimos de produtividade

O índice de desempenho anual procura traduzir a atividade científica dos investigadores da UIS. O seu valor corresponde à adição de pontos obtidos de acordo com os seguintes critérios:

- Autoria ou coautoria de um artigo em revista internacional/nacional referenciada no *Journal Citation Report* da *Thomson Reuters ISI* e *Scopus* (2 pontos);
- Autoria ou coautoria de um artigo em revista internacional/nacional referenciada na *Scielo* ou outras bases de dados de referência para as áreas do conhecimento da Escola (1.5 pontos);
- Autoria ou coautoria de um artigo na revista da UIS (1 ponto);
- Autoria ou coautoria de um artigo em repositório (0.5 pontos);

- Autoria ou coautoria de um **livro** editado (não inclui atas de conferências, ou artigos de conferências editados em coletâneas) (2 pontos);
- Autoria ou coautoria de um **capítulo em livro** editado (não inclui atas de conferências, ou artigos de conferências editados em coletâneas) (1 ponto);
- Orientação (ou coorientação) de um **doutoramento concluído** (2 pontos);
- Orientação (ou coorientação) de um **mestrado concluído** (1 ponto por cada dissertação ate ao máximo de 2/por ano);
- Investigador Responsável por projeto financiado (2 pontos por financiamento por ano, até à finalização do projeto);
- Integração como Investigador em equipa de projeto financiado (1 ponto por cada projeto por ano, até à finalização do projeto);
- Responsável pela preparação e submissão de candidaturas a programas de financiamento da FCT/Horizonte 2020 (0.5 pontos) e outras fontes de financiamento (0.25 pontos).

Cada investigador deve, no mínimo, realizar uma publicação em revista indexada ou a contabilização de 1.5 pontos, independentemente do critério. Todo o membro efetivo que, ao fim de dois anos após integração na UIS, não tenha atingido pelo menos 3 pontos ou duas publicações, em revista indexada, será convidado a integrar a UIS como membro associado, até que cumpra os requisitos mínimos.

Todo o membro associado que, ao fim de dois anos, não tenha atingido pelo menos 3 pontos ou duas publicações, em revista indexada, será convidado a integrar a UIS como membro colaborador, até que cumpra os requisitos mínimos.

b) Metodologia de aplicação

- O critério mínimo de análise de produtividade deve ser conhecido por todos os investigadores da UIS que devem esforçar-se por cumpri-lo.
- O índice de desempenho dos membros da UIS é calculado anualmente, por cada investigador, na primeira quinzena de janeiro, e é referente ao ano civil imediatamente anterior.

- O índice de desempenho calculado por cada investigador é validado pela coordenação da UIS.
- Cada investigador deverá apresentar as razões subjacentes ao incumprimento dos critérios mínimos de produtividade e o relatório anual da UIS deve justificar os casos de incumprimento dos critérios mínimos de produtividade.
- Para que a produtividade possa ser contabilizada todos os investigadores devem incluir na sua produtividade científica a seguinte afiliação:

Unidade de Investigação em Saúde (UIS),

Escola Superior de Saúde (ESSLei),

Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria).

c) Criação de estímulos

Sempre que a UIS disponha de verbas estas poderão ser canalizadas/utilizadas para atribuição de apoios financeiros a projetos/publicação de artigos dos seus membros, de acordo com os critérios expostos em regulamento próprio.

- Aos investigadores que não cumpram o critério mínimo de produtividade anual, não serão atribuídos quaisquer apoios financeiros. Se o não cumprimento do critério mínimo de produtividade durante dois anos se mantiver, o Investigador passará a ter o estatuto de membro associado, se for efetivo, e de membro-colaborador, se for associado.

d) Admissão de novos membros efetivos

A admissão de novos membros efetivos (Doutorados) deve ser instruída com um processo que inclua, pelo menos:

- Pedido de integração na UIS, acompanhado da respetiva justificação e um plano de trabalho sucinto;

- *Curriculum Vitae*, elaborado para que seja possível o cálculo de índice de produtividade;

Os candidatos doutorados que cumpram o critério mínimo de produtividade serão integrados como investigadores da UIS. Os candidatos que não cumpram este critério, mas que sejam considerados como potenciais mais-valias para a UIS, beneficiarão de um prazo probatório de 2 anos, durante o qual deverão conseguir índices de desempenho que atinjam ou excedam 3 pontos.

e) Regras para o financiamento da investigação dos membros da UIS para o triénio/ou anualmente

Casa haja recursos financeiros a UIS disporá de uma verba para apoiar projetos, publicação de artigos e outra divulgação do conhecimento dos seus membros com os seguintes pressupostos:

1. As regras definidas no presente documento aplicam-se apenas ao financiamento proveniente do orçamento da UIS e destinam-se a todos os docentes da ESSLei que se encontrem inscritos como membros da UIS (efetivos ou associados);
2. As presentes regras destinam-se a regular o financiamento das atividades de I&D e de divulgação dos resultados;
3. O montante é atribuído anualmente a cada membro integrado na unidade de investigação para financiar a divulgação escrita dos resultados da sua atividade científica, a submissão de artigos a revistas; a tradução ou revisão de artigos científicos de que é autor. Será financiado apenas um autor por artigo.
4. A verba a atribuir está dependente do valor disponível na UIS e do número dos investigadores que cumpram os critérios mínimos de produtividade. Se durante os dois anos a verba não for gasta pelo investigador, retorna à unidade.
5. Os membros a quem foi atribuído financiamento no âmbito das alíneas anteriores, podem propor à UIS a utilização dessa verba para a implementação de projetos inscritos e aprovados no plano anual da UIS.

6. Qualquer despesa realizada no âmbito das presentes normas carece de validação prévia da Comissão Coordenadora da UIS.